**LEI Nº 6.808, DE 12 DE JULHO DE 2024**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O “DIA DOS AVENTUREIROS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU DA SILVA PAULINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução n° 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim o “Dia dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia”, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de agosto.

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Mirim, 12 de julho, de 2024.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei nº 58 de 2024**

**Autoria: Vereador Luis Roberto Tavares**